

ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Rub.  
Autor: Dep. Manoel de Arruda

LEI Nº 395 DE 30 DE JUNHO DE 1 955.

Autoriza o Poder Executivo a dispen-  
der até a importância de Cr\$.....  
2.000.000,00 (Dois Milhões de Cru-  
zeiros) para construção de um Grupo  
Escolar no Bairro do Areão, nesta -  
Capital.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTA-  
DO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Es-  
tado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado-  
a dispendar até a importância de Cr\$ 2.000.000,00 -  
(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), para construção de um-  
Grupo Escolar no Bairro do Areião, nesta Capital.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente -  
lei correrá por conta do excesso de arrecadação que  
os índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data-  
de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1 955.

  
Antonio C. M. Spinelli  
PRESIDENTE

Registrada devidamente às fl. 10 do  
livro competente.

Em 30/6/55

Clámos - Tesoureiro